



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



**CONTRATO N° 006TP/2023**

**TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006TP/2023**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 938.890.035-91, portador da Carteira de Identidade n.º 5.734.275-00 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.674.854/0001-78, sediado na 3ª TV Manoel Teixeira Leite, 74, Centro, Seabra, BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **BIANCA DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 16.293.071-22, expedida pela SSP/BA, e CPF n.º 021.892.843-25, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 006TP/2023**, e em observância às disposições da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO n.º 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. Cláusula Primeira - OBJETO**

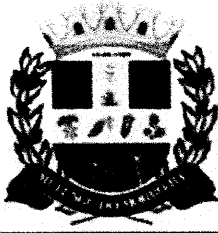
**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Mulungu do Morro-BA.

**1.2** As obras/serviços/fornecimentos se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (**ANEXO I**) e quantificados nas Planilhas de Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos - (**ANEXO I**) do edital.

**1.3** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de "TOMADA DE PREÇO" segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea "b", art. 22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS**

As obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇO n° 006/2023 e seus anexos;
- b) Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de 18/12/2023;
- d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo n.º 006TP/2023.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

### **3. Cláusula Terceira - PRAZO**

3.1. O prazo máximo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n° 8.666/93.

### **4. Cláusula Quarta - VALOR**

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 458.367,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais)**.

4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8666/93.

4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo contratante não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com o contratante, pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a partir da verificação do evento.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

## 5. Cláusula Quinta - RECURSOS

5.1 Os recursos para a execução das obras/serviços/fornecimentos são oriundos de recurso do orçamento 2024 e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.09.01	1007	4490.51	1-700-0000

## 6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

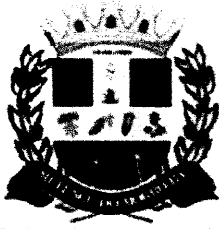
Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, as obras/serviços/fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pelo Município de Mulungu do Morro-BA.

6.1.1. As obras/serviços/fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pelo Município de Mulungu do Morro ou por preposto por ela designado.

## 7. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

7.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

## 8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras/serviços/fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contratante formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

8.3. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total prevista no período da medição.

8.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



8.5. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS - CEI, da obra/serviço/fornecimento objeto da presente licitação.

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

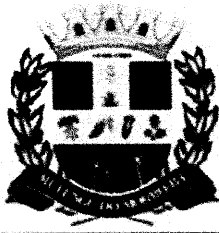
b) FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF - Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o formulário DAM - Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

**8.5.1. De prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Todas as provas citadas neste item deverão estar com prazo de validade em vigor. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço/fornecimento for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da contratante, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.**

8.5.2. O contratante fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.

8.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 - SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

8.6. A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.7. O contratante considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços/fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.8. As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.8.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.

8.8.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



8.9. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à contratante dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos.

8.10. Não constituem motivos de pagamento pela contratante obras/serviços/fornecimentos em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços/fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço/fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.12.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.13. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Contratante efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I, onde:**

**AM = Atualização Monetária;**

**P = Valor da Parcela a ser paga; e**

**I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:**

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

**Onde:**

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



8.13.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.13.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **9. Cláusula Nona - CAUÇÃO**

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em **Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**

9.2. Quando se tratar de **caução em títulos da dívida pública** estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

9.3. A **caução em fiança bancária ou seguro garantia** deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital.

9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.

9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.

9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela contratante, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Contratante.

9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).**

9.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

## **10. Cláusula Dez - MULTA**

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de **0,1 % (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor global do contrato, até o limite de **20% (vinte por cento) do prazo contratual**, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela contratante, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no **prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à contratante o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela contratante, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.3. A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à contratante.

10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.4.1. Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Comissão de Licitação para julgamento do recurso.

10.3.6. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá mais recurso.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.

10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Contratante o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

## 11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada pela Contratante, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à **Autoridade Superior**, responsável pela execução do contrato.

11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Autoridade Superior**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8. Fica assegurado aos técnicos da Contratante o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## **12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Contratante antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

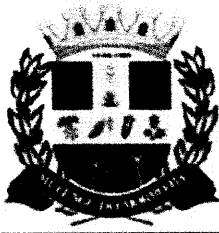
- a) "Lay-out" do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços;
- b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Contratante;
- c) Cronograma físico - financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na sede da contratante.

12.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.

12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente.

12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços/fornecimentos.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Contratante e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação.

12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços/fornecimentos.

12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos no prazo contratual.

12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto do contrato.

12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras/serviços/fornecimentos.

12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviço/fornecimento, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

12.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços/fornecimento até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.15A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços/fornecimentos.

12.15.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Contratante.

12.16 Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pela Contratante e em local por ela indicado, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços/fornecimentos; e,



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.17 Na execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA;
- c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- d) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

12.18. Manter durante a vigência e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

### **13 Cláusula Treze - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a **inexecução total ou parcial do contrato**, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

#### **14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL**

14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública;

14.2 Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente referente a serviços extras. Os serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

#### **15. Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

15.1 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços/fornecimentos contratados causados a contratante ou a terceiros.

15.2. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

#### **16. Cláusula Dezesesseis - RESCISÃO**

16.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Contratante, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

#### **17. Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

17.1 Concluídos as obras/serviços/fornecimentos, a contratada solicitará à Contratante, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

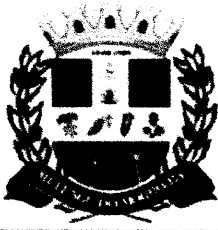
17.2 A Contratante terá até **90 (noventa) dias** para, através de comissão, verificar a adequação das obras/serviços/fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços/fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Contratante sobre todas as obras/serviços/fornecimentos executados.

17.5 A última fatura de obras/serviços/fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6 Os resultados das obras/serviços/fornecimentos, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços/fornecimentos, serão de propriedade da Contratante, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## 18. CLÁUSULA DEZOITO - PUBLICAÇÃO

18.1. A Contratante providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca Morro do Chapéu/BA, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em **03 (três) vias de igual teor** e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Mulungu do Morro-BA, 05 de fevereiro de 2024.

**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**BIANCA DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA**  
Data: 06/02/2024 07:57:35-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
DA CHAPADA LTDA**  
**BIANCA DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA**  
Responsável legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

RG. N° 14.908.230-42  
CPF N° 047.290.015-32

RG. N° 09916.970.30  
CPF N° 006.939.825.94

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006TP/2023  
CONTRATO Nº 006TP/2023

**Contrato Nº 006TP/2023.** Contratante: MULUNGU DO MORRO. Contratada: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA (CNPJ nº 01.155.782/0001-09). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Mulungu do Morro-BA. Data da Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 458.367,00. Edimário José Boaventura - Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**  
Repetição

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 058/2023, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados para modernização e desenvolvimento das atividades de gestão territorial, conforme Termo de Referência. Setor requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Sustentável e ordenamento do uso do solo. Valor do Estimado Global: R\$ 11.184.412,16 - (Onze milhões cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos). Período Vigência: Será de 12 (doze) meses. Sessão de Disputa: 27/02/2024 às 09:00 horas. ID Nº 1034819.

O Edital estará disponível nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br). Informações: (71) 3288-8623

Em 6 de fevereiro de 2024  
FERNANDA BORGES SOARES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023**  
Repetição

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 043/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento Parcelado e Contínuo de Uniformes para os Alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Lauro de Freitas - BA, atendendo as demandas da Secretaria de Educação Municipal de Educação, nas modalidades ensino: Creche, Educação infantil, Ensino Fundamental I e II, e EJA por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas no item 4, conforme as especificações constantes no anexo I, através de Ata de Registro de Preços. Valor do Estimado Global: R\$ - 3.110.016,52 (Três milhões cento e dez mil dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Período Vigência: Será de 12 (doze) meses. Sessão de Disputa: 29/02/2024 às 09:00 horas. ID Nº 1034797.

O Edital estará disponível nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br). Informações: (71) 3288-8790.

Em 6 de fevereiro de 2024.  
FERNANDA BORGES SOARES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**  
Repetição

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público o AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de informática e software, com fornecimento de equipamentos, peças e insumos, exceto o papel, incluindo suporte e manutenção. Valor Estimado Global: R\$ R\$ 4.358.010,36 - (Quatro milhões trezentos e cinquenta e oito mil dez reais e seis centavos). Período Contratual: Será de 12 (doze) meses. Sessão de Abertura: 01/03/2024 às 09:00 horas. ID: 1037895.

O Edital disponível no Endereço Eletrônico: [www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br). Informações: (71) 3288-8623.

Em 6 de fevereiro de 2024.  
FERNANDA BORGES SOARES  
Pregoeira

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

A COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, torna público o JULGAMENTO DO RECURSO DA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 026/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (CAFÉ E AÇÚCAR). Impetrado pela empresa: Supermercado Santa Rita Ltda. - Processo Administrativo Nº 23874/2023, com fundamento no Parecer Jurídico, julgo o Recurso IMPROVIDO.

O inteiro teor do Parecer Jurídico encontra-se à disposição dos interessados no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - ID: 1027280 e via Email: [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com)

Em 6 de fevereiro de 2024.  
FERNANDA BORGES SOARES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024 - SRP**

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2024 - SRP, Tipo: Menor Preço, Sessão Prevista Para: dia 21/02/2024, às 09h00min. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada e contínua de recarga de oxigênio medicinal, com o fornecimento de cilindro em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Mirangaba, Bahia.

Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no setor de licitações com a CPL, Av. Jonas Carvalho, 125, Centro, CEP-44.745-000, Mirangaba, Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, através do e-mail [pmmlicitacao2021@gmail.com](mailto:pmmlicitacao2021@gmail.com) e/ou no portal da transparência através do link: <https://www.mirangaba.ba.gov.br/site/editais>.

DIRCEU MENDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Comunica aos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a TOMADA DE PREÇO 10/23, PA 10TP/23, objeto: escavação e reaterro da rede do sistema de abastecimento de água dos povoados do município, em favor da empresa: FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.155.782/0001-09. Valor global: R\$ 492.386,43. Data: 05/02/24.

Comunica aos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a TOMADA DE PREÇO 06/23, PA 06TP/23, objeto: recuperação de estradas vicinais no município, em favor da empresa: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA, CNPJ 40.674.854/0001-78. Valor global: R\$ 458.367,00. Data: 05/02/24.

Mulungu do Morro-Ba, 6 de fevereiro de 2024.  
EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA  
Prefeito

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO 10TP/23. PA 10TP/23. Contratada: FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.155.782/0001-09. Objeto: escavação e reaterro da rede do sistema de abastecimento de água dos povoados do município. Assinatura: 05/02/24. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 492.386,43.

CONTRATO 06TP/23. PA 06TP/23. Contratada: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA, CNPJ 01.155.782/0001-09. Objeto: recuperação de estradas vicinais no município. Assinatura: 05/02/24. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 458.367,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

O Município de Muniz Ferreira, representado neste ato pela Agente de Contratação, torna público que realizará a Chamada Pública, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal de Muniz Ferreira-Ba, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 13.987/2020, Resolução nº 02/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 do FNDE, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/02/2024 a 28/02/2024, às 09h00min, no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Praça 30 de Julho, S/N Centro Muniz Ferreira - Bahia. Local Site: <https://www.munizferreira.ba.gov.br/site/diariooficial> e <https://pncp.gov.br> Informações: [munizferrealicita@gmail.com](mailto:munizferrealicita@gmail.com) ou pelo tel/fax (075) 3663-2193

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 28/02/2024, às 09h00min no mesmo local.

CARINE BARBOSA SAMPAIO  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**  
Repetição

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, comunica que realizará licitação em 21/02/2024, às 08h00min, horário de Brasília, Local Site: <https://bilcompras.com> Local Site: <https://pncp.gov.br> (Republicação) Pregão Eletrônico Nº 2/2024 OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Muniz Ferreira - BA, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Informações através do Portal da Transparência ([www.munizferreira.ba.gov.br](http://www.munizferreira.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [munizferrealicita@gmail.com](mailto:munizferrealicita@gmail.com) ou pelo Tel. 075 36392132.

Muniz Ferreira-Ba, 6 de fevereiro de 2024.  
CARINE BARBOSA SAMPAIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6-2023**

Processo Administrativo 1848-2023

A Prefeitura de Mutuipe torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE UM VEICULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE MUTUIPE-BAHIA, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital. horário do recebimento das propostas: até às 10:00 horas do dia 20/02/2024. Data e horário do início da disputa: 11:00 horas do dia 20/02/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mutuipe.ba.gov.br](http://www.mutuipe.ba.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (75) 3635-1960 ou email: [copelmuitupe@gmail.com](mailto:copelmuitupe@gmail.com).

Mutuípe-BA, 2 de fevereiro de 2024  
JOÉLIO ALMEIDA SANTOS  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

CHANADA PÚBLICA Nº 001/2024, objetivando a COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO. Vencedoras: CONTRATO 072.2024 - ASSOCIAÇÃO RURALISTA BENEDITENSE - CNPJ: 01.954.634/0001-46, no valor total de R\$ 249.275,00 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais); CONTRATO 073.2024 - COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE NOVA FATIMA - CNPJ: 05.055.657/0001-70, no valor total de R\$ 363.128,00 (Trezentos e sessenta e três mil cento e vinte e oito reais) e CONTRATO 074.2024 - CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COM. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTÃO CNPJ: 15.303.517/0001-27, no valor total de R\$ 1.036.000,00 (Um milhão e trinta e seis reais). Data dos contratos: 06/02/2024-Validade 12 meses.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023, objetivando REISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BA. Empresa Vencedora. ATA DE REGISTRO: 019.2024 - JOANICE REIS RIOS LTDA - CNPJ: 06.370.558/0001-45, no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). Data das ATAS: 01/02/2024 Validade 12 meses:

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023, objetivando a Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER KITS DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: ATA DE REGISTRO 024.2024 - ROSENILDA SAMPAIO DE OLIVEIRA 02518789537 - CNPJ: 17.388.550/0001-22, no valor total de R\$ 338.125,00 (Trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais). Data da ATA: 01/02/2024-Validade 12 meses.



# CHILE

## POLÍTICA Millei quer mudar embaixada argentina de Israel para Jerusalém

www.starde.com.br/mundo

**HÉCTOR VELASCO E PAULA BUSTAMANTE**  
France Presse, Viña del Mar e Santiago

A região de Valparaíso registrou 131 mortes, mas sabe que haverá mais. Os estragos causados pelos incêndios florestais mais mortais que o Chile sofreu neste século atrasa a contagem das vítimas e também a assistência aos que perderam suas casas.

Cinco dias após o início dos incêndios, nove focos permanecem ativos ontem, informou à AFP uma fonte da Delegação Presidencial em Valparaíso.

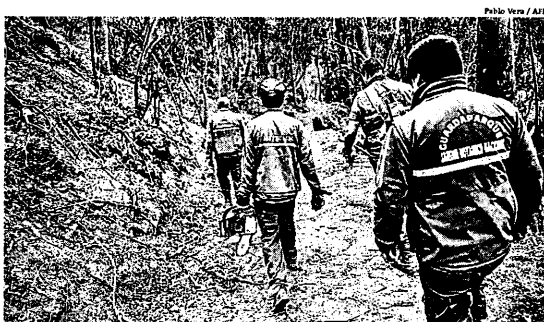
Apesar disso, nenhum de eles ameaça as áreas urbanas. Os bombeiros estimam que dentro de uma semana poderão ser extintos.

No topo dos morros urbanizados, as áreas mais afetadas têm recebido voluntários e brigadas de ajuda para limpar escombros e levantar veículos carbonizados nas vias estreitas, enquanto o trabalho continua para encontrar mortos em locais atingidos pelo fogo, o que complica o trânsito.

Como se tivessem voltado aos piores dias da convulsão social e da pandemia, disse Rosa Gutiérrez, moradora de Quilpué, em referência às manifestações do final de 2019 que vandalizaram grande parte do porto de Valparaíso e a cidade de Viña del Mar, 120 km

**TRAGEDIA** Os estragos causados pelo fogo atrasam a contagem das vítimas e a assistência aos que perderam as casas; pelo menos 131 pessoas já morreram

# Chile registra 131 mortos em incêndios florestais mais mortais do século



Em Viña del Mar, uma das regiões mais atingidas, há 190 pessoas desaparecidas

a noroeste de Santiago. O presidente chileno, Gabriel Boric afirmou que esta "é a maior tragédia" enfrentada por este país sul-americano desde o terremoto de 2010, quando um sismo de magnitude 8,8, seguiu de

um tsunami, deixou 500 mortos em 27 de fevereiro daquele ano. O último balanço de ontem deu para 131, dos quais apenas 35 foram identificados, informou um comuni-

cado do Serviço Médico Legal (SML). Outros 82 corpos foram autopsiados desde o final de semana. O cenário de devastação atual parece ainda pior que o do terremoto de 2010 e as famílias que perderam en-

tes queridos ou ainda não os encontram pedem que este processo forense seja acelerado. "Precisamos que venham retirar os corpos dos nossos familiares, é a única coisa que pedimos", declarou a AFPA Claudia Salazar.

**Pessoas desaparecidas** A prefeita de Viña del Mar, Macarena Ripamonti, informou no domingo que há 190 pessoas desaparecidas nesta localidade.

Segundo a diretora do SML, Marisol Prado, será iniciado o processo de coleta de amostras de pessoas que relataram o desaparecimento de familiares "para depois fazer a identificação do DNA".

Prado especificou que neste momento estão identificados os corpos com testes biométricos e de impressões digitais.

Enquanto isso, multiplicam os pedidos de refúgio para cerca de 20 mil pessoas que ficaram desabrigadas em Viña del Mar, segundo Ripamonti.

**Ex-presidente Sebastián Piñera morre em acidente**

**PAULA BUSTAMANTE**  
France Presse, Santiago

O ex-presidente do Chile Sebastián Piñera morreu ontem em acidente de helicóptero em Lago Ranco, um balneario situado 920 km ao sul de Santiago, informou o esportista do político.

"Com profundo pesar comunicamos o falecimento do ex-presidente da república do Chile, Sebastián Piñera Echeñique, aos 74 anos, depois que seu helicóptero caiu por volta das 15h (hora de Santiago e Brasília), enquanto viajava junto com outras três pessoas que sobreviveram", acrescentou. O ex-ministro da Educação de Lago Piñera, e morador de Lago Ranco, Gerardo Varela, disse que "não se sabe se (o ex-presidente) sofreu um infarto ou não, mas ele não teria conseguido saltar o cinto (de segurança) e, conseqüentemente, teria afundado com o helicóptero".

Chile em duas ocasiões (2010-2014 e de 2018-2022), foi o primeiro presidente à direita a chegar ao poder por eleição popular após a ditadura de Pinochet.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2024 O Pregoeiro do Município de Itapicuru BA, no ato de sua função, torna público que realizará licitação através do modo de licitação Preço Eletrônico, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA - CNPJ: 13.891.130/0001-03**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação através do modo de licitação Preço Eletrônico, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU DO MORRO**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Comunicamos aos interessados que o processo de licitação nº 001/2024, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024. O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA - BAHIA**  
DECRETO Nº 003, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024. O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que...

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**  
APLICAÇÃO DE GENÉTIOS ALIMENTÍCIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL. O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que...

**COMPANHIA BRASILEIRA EXPORTADORA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Companhia Brasileira Exportadora (CBE) torna público que...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA (BA)**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-2024. O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCCAS**  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 000/2024. Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 000/2024, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2023. O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REEDITADO. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças conge-

**CHAMAMENTO PÚBLICO LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.009/2023. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados para apresentação de Proposta de Preços no prazo de até 14h do dia 09 de fevereiro de 2024, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (BA)**  
AVISO DE LICITAÇÃO (PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2024) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2023 LICITAÇÃO Nº 1637/23 - A PREGHEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO torna público que realizará licitação através do modo de licitação Preço Eletrônico, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2024 LICITAÇÃO Nº 10378/21. O Município de Camamu - Bahia torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação através do modo de licitação Preço Eletrônico, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS**  
AVISO DE EMENDAMENTO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, em acordo com o Edital nº 14.133/21, Torna Público que está realizando o EMENDAMENTO Nº 002/2024, para aquisição de...

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
O Sr. Manoel Carlos de Faria, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação através do modo de licitação Preço Eletrônico, para aquisição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2024 REEDITADO. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças conge-

**CHAMAMENTO PÚBLICO LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.009/2023. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados para apresentação de Proposta de Preços no prazo de até 14h do dia 09 de fevereiro de 2024, para aquisição de...

**CHAMAMENTO PÚBLICO LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.009/2023. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados para apresentação de Proposta de Preços no prazo de até 14h do dia 09 de fevereiro de 2024, para aquisição de...